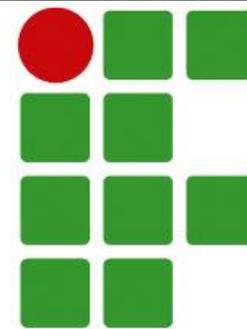
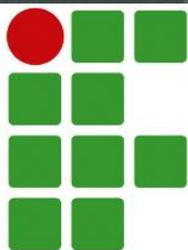


# Jornada Docente



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

Atualização da [Resolução 9/2011](#)



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

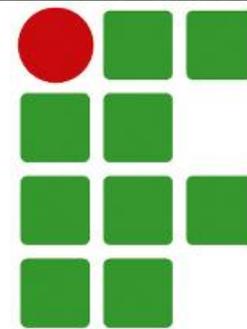
**Composição do Grupo de Trabalho (GT) responsável por conduzir a reformulação do Regulamento da Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG  
PORTARIA Nº 0670 - REITORIA/IFG,  
DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Thiago Goncalves Dias(Coordenador); Danyllo di Giorgio Martins da Mota; Eduardo de Carvalho Rezende; Juliana Moraes Franzão; Marcos Augusto Schlieuwe; Reginaldo Dias dos Santos; Samir Youssif Wehbi Arabi e Vinicius Carvalhaes.

<https://sippag.ifg.edu.br/portarias/visualizar/?ano=2023&numero=670&hash=55df32e4924080e939c0f1b0cf772b2b#page=1>

Atualização da [Resolução 9/2011](#)

# Propostas



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

Atualização da [Resolução 9/2011](#)

Inclusão

Texto  
Original

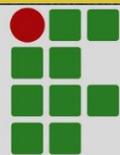
Art. \_\_\_\_º -.

Proposta

Art. \_\_\_\_º - Esta lei zelará pelo bem estar físico e mental do docente em todas as suas atividades laborais desenvolvidas.

Justificativa

A lei deve garantir a tranquilidade do trabalho docente.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## Jornada Docente

Divisão de art.

Senador Canedo

**Texto  
Original**

Art. 51. A carga horária semanal de trabalho dos servidores docentes em atividade de gestão será distribuída observando-se os seguintes critérios:

I. Ao servidor docente ocupante do cargo de Reitor, Diretor Executivo, Pró-Reitor e Diretor-Geral de Campus será destinada carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cumprimento de suas atribuições, sendo facultada ao Departamento de Áreas Acadêmicas juntamente, com o Colegiado de Áreas, por avaliação de necessidade, a distribuição de, no máximo, 4 (quatro) aulas semanais, desde que não haja a contratação de professor substituto para a vaga do ocupante desses cargos;

II. Ao servidor docente ocupante de cargo de Diretor, Gerente, Chefe de Departamento, Coordenador Acadêmico e Coordenador Administrativo será destinada uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cumprimento de suas atribuições, sendo atribuída ao Departamento de Áreas Acadêmicas, juntamente com o Colegiado de Áreas, por avaliação de necessidade, a responsabilidade da distribuição de 4 (quatro) a 8 (oito) aulas semanais;

**Proposta**

Art 51. A carga horária semanal de trabalho dos servidores docentes em atividade de gestão será distribuída observando-se os seguintes critérios: I. Ao servidor docente ocupante do cargo de Reitor, Diretor Executivo, Pró-Reitor e Diretor-Geral de Câmpus e respectivos substitutos, designado por portaria, será destinada carga horárias de 40 (quarenta) horas semanais para o cumprimento de suas atribuições. II. Ao servidor Docente ocupante de cargo de Coordenador de curso e áreas e respectivos substitutos, desligado por portaria, será destinada uma carga horária de 30 (trinta) horas para o cumprimento de suas atribuições.

Art 51b. Será atribuída ao Departamento de Áreas Acadêmicas, juntamente com o Colegiado de Áreas, por avaliação de necessidade, a responsabilidade da distribuição I. De no máximo 4 (quatro) aulas semanais ao servidor docente ocupante do cargo de Reitor, Diretor Executivo, Pró-Reitor e Diretor-Geral de Câmpus; II. De 4 (quatro) a 8 (oito) aulas semanais ao servidor docente ocupante do cargo de Diretor, Gerente, Chefe de Departamento, Coordenador Acadêmico, coordenador Administrativo e Coordenador de Curso.

**Justificativa**

Melhorar a interpretação do art e a melhor divisão de carga horária.

Inclusão

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de Pontuação  
Incluir no Ensino

Proposta

Descrição da atividade: aulas remotas  
Unidade: 2  
Número máximo de atividades: 20  
Fator de ponderação: 2

Justificativa

Dificuldade com aulas remotas. O preparo é muito mais trabalhoso que simplesmente aulas presenciais.

Alteração

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de Pontuação

PONTUAÇÃO PARA PONDERAÇÕES DAS ATIVIDADES DE REGÊNCIA DOS SERVIDORES  
DOCENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

Proposta

Tabela de Pontuação

JORNADA DE TRABALHO DOCENTE

Justificativa

O texto deve ser mais direto.

Alteração

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de Pontuação - Alterar em Produção acadêmica e cultural

Publicação de artigo em periódicos Qualis A ou B	artigo	2,00	2,00
--	--------	------	------

Proposta

Tabela de Pontuação

Publicação de artigos em periódicos Qualis A

Número máximo de atividades: 3

Fator de ponderação: 7

Descrição da atividade: Publicação de artigos em periódicos Qualis B

Número máximo de atividades: 5

Fator de ponderação: 5

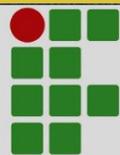
Descrição da atividade: Publicação de artigos em periódicos Demais Qualis

Número máximo de atividades: 7

Fator de ponderação: 3

Justificativa

Acredito que a energia necessária para produzir e divulgar nossas pesquisas não está refletida de forma justa na planilha de pontuação. Dessa forma, pensando em valorizar esse trabalho e adequar a real demanda, sugiro o aumento de pontuação para atividades de produção acadêmica e cultural.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## Jornada Docente

Alteração

Senador Canedo

**Texto  
Original**

Art. 9º. São consideradas atividades de planejamento do ensino:

- a) planejamento de aulas teóricas e práticas;
- b) preparação de material pedagógico;
- c) elaboração e correção de instrumentos de avaliação;
- d) reuniões pedagógicas.

**Proposta**

Art. 9º. O docente poderá completar sua carga horária semanal de ensino colaborando, caso não haja pagamento de bolsas, com a Diretoria de Educação a Distância (DEaD) do IFG nas seguintes ações:

- Elaboração de material didático digital para os cursos na modalidade a distância ofertados pela instituição;
- Elaboração de cursos de autoformação sob a orientação da Equipe Pedagógica da Diretoria de EaD;
- Acompanhamento e suporte pedagógico dos cursos de autoformação ofertados pela DEaD;
- Orientação de TCC para os cursos de graduação e pós-graduação, ofertados pela DEaD e financiados por Programas de Fomento à Formação Docente;
- Orientação de Estágio para os cursos de graduação e pós-graduação, ofertados pela DEaD e financiados por Programas de Fomento à Formação Docente;

Parágrafo Único. Todas as atividades de ensino na modalidade a distância serão pontuadas com o mesmo valor atribuído para as presenciais na Tabela de Pontuação.

**Justificativa**

O objetivo da proposta é o de contribuir para a validade das atividades de ensino a distância e oportunizar aos docentes, entusiastas da EaD, a possibilidade de atuar em ações de ensino para a modalidade. Completar a carga horária colaborando com as ações formativas e de ensino promovidas pela DEaD pode contribuir sobremaneira para a consolidação de uma EaD de qualidade na Instituição.

Texto  
Original

### Tabela de Pontuação - Alterar em Ensino;

Planejamento e regência de aulas	hora-aula 20,00	1,75
----------------------------------	-----------------	------

Proposta

Descrição da atividade: planejamento e regência de aulas

Unidade: hora aula

Número máximo de atividades: 20

Fator de ponderação: 2

Justificativa

A atividade docente não se limita apenas a planejar uma aula e executá-la no horário de aula. Atualmente, vivemos dificuldades monumentais em relação às mudanças sociais e culturais, e essas dificuldades influenciam diretamente o tempo e espaço da sala de aula. Para quem damos aula?

Nossos estudantes, vivenciam formas de aprendizagem diferentes de muitos de nós docentes. Damos aula dentro de uma concepção de ensino (e aprendizagem) que já não corresponde com a atual forma de se aprender dos estudantes de hoje.

Essa questão torna-se relevante para a formação continuada e autoformação docente, mas também, perpassa o tempo dedicado à preparação das aulas e avaliação das mesmas. Avaliação subtende-se o tempo após o término da aula e (re)pensar a continuidade ou não do que já estava preparado, como também, o entendimento de que entramos em sala de aula e saímos dela refletindo o processo de ensinar e aprender.

O que fizemos? Os estudantes conseguiram acompanhar? Para quem dei aula?

Todo esse tempo de "autoavaliação" das aulas, e, conseqüentemente, o pensar de novos métodos e adequação de atividades, deve ser considerado dentro dos "pontos" direcionados às aulas, pois elas contêm, não só a valorização profissional da docência, como a valorização da própria Instituição.

Tempo destinado ao estudo, reflexão, desenvolvimento de novos métodos e propostas de ensino, além do tempo destinado à avaliação (leitura) de textos e projetos desenvolvidos pelos alunos, os quais os docentes devem "ler, compreender e interpretar", e fazer a devolutiva aos estudantes.

Inclusão

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de Pontuação - Incluir em Qualificação;

Proposta

Descrição da atividade: qualificação  
Nome: Curso de Curta Duração  
Unidade: horas  
Número máximo de atividades: 60  
Fator de ponderação: 0,05

Justificativa

A formação continuada é muito mais ampla que fazer a especialização, o mestrado ou o doutorado (e pós-doutorado). Além disso, muitos docentes, em algum momento particular da vida, não podem realizar um desses cursos. Acredito que deva ser valorizado outros cursos de caráter formativo para a docência, e estes, devem constar na jornada de trabalho docente. O próprio IFG está sempre oferecendo cursos que podem contribuir para uma prática profissional mais qualificada. Por que não poder contabilizá-los na formação continuada?

Inclusão

Senador Canedo

**Texto  
Original**

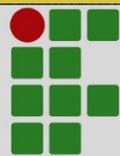
Tabela de Pontuação - Incluir em Ensino;

**Proposta**

Descrição da atividade: Orientação de atividade de residência pedagógica.  
Unidade: aluno/residente  
Número máximo de atividades: 4  
Fator de ponderação: 2

**Justificativa**

Assegurar o incentivo de parcerias com outras Instituições de Ensino Superior na formação e capacitação de novos professores por meio do trabalho de orientação como docente preceptor aos estudantes de cursos de Licenciatura cadastrados em projetos de residência pedagógica vinculados ao IFG.



# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Inclusão

Senador Canedo

Texto  
Original

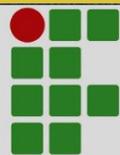
Art.3º Incluir parágrafo §3º ;

Proposta

§3º Para atender, única e exclusivamente, as necessidades do docente e em comum acordo entre as partes (docente, campus de origem e campus de destino) quanto a destinação dos registros de suas atividades acadêmicas, o(a) docente poderá exercer suas atividades em dois câmpus distintos do IFG, desde que não haja prejuízo das atividades desempenhadas no câmpus de lotação, devendo ser aprovadas no colegiado do curso, com anuência dos CONDEPs e do coordenador de curso dos câmpus de lotação e de destino.

Justificativa

Inclusão do §3º necessários para formalizar a possibilidade do(a) docente ministrar atividades acadêmicas em outro câmpus da instituição diferente da sua lotação de origem mediante necessidade da instituição e de comum acordo entre docente e os câmpus de origem e destino. Salienta-se que essa demanda que já existe no IFG, principalmente na pós-graduação, mas que fica a cargo apenas do Chefe de Departamento assumir essa responsabilidade.



# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Alteração

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de pontuação;

Número de disciplinas

Alterar em Ensino

disciplina

5,00

0,50

Proposta

Descrição da atividade: número de disciplinas

Unidade: disciplina

Número máximo de atividades: 5

Fator de ponderação: 1

Justificativa

Baixa pontuação em atividades que demandam muita dedicação do docente.

Inclusão

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de pontuação; Incluir em Produção Acadêmica e cultural

Proposta

Descrição da atividade: Parecerista em revistas científicas indexadas  
Unidade: artigo  
Número máximo de atividades: 5  
Fator de ponderação: 2

Justificativa

O trabalho de ser parecerista em revistas indexadas de artigos científicos, que é levado em consideração no Currículo Lattes, não é contemplado na planilha de pontuação e é um trabalho do docente que deve ser devidamente valorizado já que contribui com a pesquisa.

Alteração

Senador Canedo

**Texto  
Original**

Art. 53:

II. O servidor docente, membro de comitê, comissão ou outro fórum, constituído por portaria, poderá computar, em sua carga horária semanal de trabalho, 2 (dois) pontos por representação, limitada a participação em 2 (dois) fóruns;

**Proposta**

INCISO II: Ampliar limite de pontuação de 02 para 04 comissões/fóruns/comitês de representação.

**Justificativa**

Atividades recorrentemente desenvolvidas por docentes da Instituição e que demandam tempo considerável para participação.

Texto  
Original

Art. 8º. São consideradas atividades de regência as aulas presenciais, teóricas ou práticas, e as aulas a distância, previstas nos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás.

Proposta

Art. 8º. São consideradas atividades de regência as aulas presenciais, teóricas ou práticas, as aulas de dependência, horários de atendimento, as aulas a distância em qualquer nível ou modalidade de ensino previstas nos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, além de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) acima de 160 horas e supervisão do Estágio Curricular supervisionado obrigatório.

Justificativa

Devido a diversidade das atividades de regência que não estão citadas no regimento em vigência. Os cursos FICs são ministrados em aulas presenciais e/ou a distância. As atividades de dependência devem ser consideradas com atividades de regência assim como horários de atendimento.

#### Texto Original

Artigo 13; Incluir inciso;

Art. 13. Fica estabelecido como limite máximo para a carga horária do servidor docente em atividade de regência:

I. 10 (dez) horas-aula semanais para o servidor docente em regime de trabalho de 20 horas semanais;

II. 20 (vinte) horas-aula semanais para o servidor docente em regime de trabalho de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva (DE).

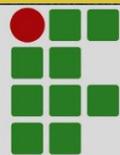
#### Proposta

III. (6 (seis) horas-aulas para o(a) servidor(a) docente em regime de 20 horas e 12 (doze) horas-aulas semanais para o(a) servidor(a) docente em regime de 40 horas que desempenha atividades de coordenação em projetos de pesquisa, ensino e extensão;

IV. (8 (oito) horas-aulas para o(a) servidor(a) docente em regime de 20 horas e 16 (dezesesseis) horas-aulas para o(a) servidor(a) docentes em regime de 40 horas integrante de projetos de ensino, pesquisa e extensão;

#### Justificativa

Buscando a valorização do trabalho docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão como pilares no processo de formação do IFG, “a qual, por premissa, visa produzir conhecimentos, habilidades, competências, produtos, técnicas, instrumentos e tecnologias nas diversas áreas” (PDI IFG 2019/2023), além de tentar atender as deliberações repisadas na alínea c), item 5, da seção 4.2.3 do PDI IFG 2019/2023.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## Jornada Docente

Inclusão

Senador Canedo

**Texto  
Original**

Artigo 14; Incluir inciso;

Art. 14. Fica estabelecido como limite mínimo para a carga horária do servidor docente em atividade de regência:

- I. 10 (dez) horas-aula para o servidor docente em regime de trabalho de 20 horas semanais;
- II. 12 (doze) horas-aula para o servidor docente em regime de trabalho de 40 horas semanais ou dedicação exclusiva (DE).

Parágrafo único. Os servidores docentes em cargo ou função de gestão cumprirão carga horária de regência conforme o estabelecido no artigo 51 deste Regulamento.

**Proposta**

III. 08 (oito) horas-aulas semanais para o(a) servidor(a) docente que desempenha atividades coordenação em projetos de pesquisa, ensino e extensão;

**Justificativa**

Buscando a valorização do trabalho docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão como pilares no processo de formação do IFG, “a qual, por premissa, visa produzir conhecimentos, habilidades, competências, produtos, técnicas, instrumentos e tecnologias nas diversas áreas” (PDI IFG 2019/2023), além de tentar atender as deliberações repisadas na alínea c), item 5, da seção 4.2.3 do PDI IFG 2019/2023.

Inclusão

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de pontuação – Incluir gestão

Proposta

Descrição atividade gestão  
Unidade cargo  
Número máx para pontuação 1  
Fator de ponderação 30

Justificativa

Incluir o trabalho de docentes vice coordenadores em cursos ou áreas

#### Texto Original

Art. 17. Para a supervisão de estágio curricular, estabelecida por curso, o servidor docente poderá computar, em sua carga horária de trabalho semanal, 2 (dois) pontos para cada supervisão.

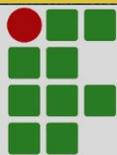
Parágrafo único. Para efeito da pontuação prevista no caput, deverá ser observado o limite máximo de dois cursos para a supervisão de estágio.

#### Proposta

Art. 17. Para a supervisão de estágio curricular, estabelecida por curso, o servidor docente poderá computar, em sua carga horária de trabalho semanal, 1 (um) ponto para cada supervisão. Parágrafo único. Para efeito da pontuação prevista no caput, deverá ser observado o limite máximo de 10 (dez) supervisões de estágio por docente.

#### Justificativa

Hoje a quantidade de orientações/supervisão de estágio sobrecarrega a equipe de professores da área técnica específica do curso. O parágrafo único limita a 2 supervisões por curso, enquanto, na prática, os professores necessitam de orientar até 10 alunos por semestre para garantir oportunidade de formatura em tempo para toda a turma. Essa orientação deve ser modificada para se adequar à realidade atual.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## Jornada Docente

Inclusão

Senador Canedo

### Tabela de pontuação – Inclusão em Pesquisa

**Texto  
Original**

**Proposta**

Descrição da atividade: Participação em Banca de Trabalho de conclusão de Curso ou monografia de graduação ou curso de Pós-graduação Lato Senso

Unidade: banca

Número máximo de atividades: 12

Fator de ponderação: 0,5

Descrição da atividade: Participação em Banca de Dissertação de mestrado ou tese de doutorado

Unidade: banca

Número máximo de atividades: 06

Fator de ponderação: 1

**Justificativa**

A participação em Banca de trabalhos de TCC, Monografia, dissertação e tese não são pontuados na jornada. É um trabalho importante e que toma tempo do docente.

Alteração

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de pontuação – Alteração em Pesquisa

Orientação de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica	projeto	2,00	3,00
---	---------	------	------

Proposta

Descrição da atividade: Orientação de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica

Unidade: projeto

Número máximo de atividades: 5

Fator de ponderação: 4

Justificativa

Acredito que a energia necessária para o trabalho de orientação de iniciação científica não está contemplada de maneira justa na planilha de pontuação. Além disso, o limite máximo de duas iniciações muitas vezes é ultrapassado. Dessa forma, sugiro aumento na unidade e aumento na pontuação deste item.

Alteração

Senador Canedo

Texto  
Original

Tabela de pontuação – Alteração em Pesquisa

Orientação de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica	projeto	2,00	3,00
---	---------	------	------

Proposta

Descrição da atividade: Orientação de Projeto de Iniciação Científica e Tecnológica

Unidade: projeto

Número máximo de atividades: 5

Fator de ponderação: 4

Justificativa

Acredito que a energia necessária para o trabalho de orientação de iniciação científica não está contemplada de maneira justa na planilha de pontuação. Além disso, o limite máximo de duas iniciações muitas vezes é ultrapassado. Dessa forma, sugiro aumento na unidade e aumento na pontuação deste item.

### Anexo I - Tabela de Pontuação Ensino

Texto  
Original

Proposta

Supervisão de estágio curricular

Curso. Sugestão: Estágio.

2. Sugestão: 10 pontos.

2. Sugestão: 1. Ponderação

Justificativa

Alterar a UNIDADE de "Supervisão de estágio curricular", de CURSO, para ESTÁGIO. E alterar o NÚMERO MÁXIMO desta atividade, de 2 para 10. Pois, por exemplo, um professor que orienta 10 estagiários em um curso, atualmente pontua da mesma forma que outro que orienta apenas 1 estágio. Isso porque a unidade atual é CURSO. Se a unidade passa a ser ESTÁGIO, considero que a pontuação ficaria mais justa. Em relação aos critérios e quantitativo de alunos que cada um pode orientar, a Resolução de Estágio nº57/2014, em seu Art.29 informa "À unidade concedente de estágio compete" III: "Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente." Atendendo a este requisito de formação/ conhecimento no Curso do estagiário, atualmente todas as orientações de estágio do Curso de Engenharia de Produção - Senador Canedo, estão vinculadas às professoras Engenheiras de Produção que atuam no Câmpus : Anariele, Arinéia e Mariana, o que gera este quantitativo elevado de até 10 estagiários para cada uma orientar por semestre, somando estágios não-obrigatórios e obrigatórios. Porém como é no mesmo curso, atualmente pontua como sendo 1 apenas.

Alteração

Senador Canedo

**Texto  
Original**

Anexo I - Tabela de Pontuação

Extensão

Participação em Projeto de Extensão      unidade projeto      n° máximo de atividades 1,00 fator de ponderação 4,00

**Proposta**

Sugestão: Participação em Projeto de Extensão

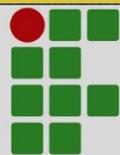
Unidade projeto

Pontuação: 2

Fator de ponderação participação: 4

**Justificativa**

Valorizar as atividades de extensão



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Goiás

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## Jornada Docente

Alteração

Senador Canedo

**Texto  
Original**

Anexo I - Tabela de Pontuação

Extensão

Autoria/coordenação de Projeto Extensão  
ponderação 8,00

unidade projeto

nº máximo de atividades 1,00 fator de

**Proposta**

Sugestão: Autoria/Coordenação de projeto de extensão

Unidade Projeto

Pontuação: 2

Fator de ponderação coordenação: 8

**Justificativa**

Valorizar as atividades de extensão

Alteração

Senador Canedo

Texto  
Original

Anexo I - Tabela de Pontuação

Pesquisa

Participação em Projeto de Pesquisa      unidade projeto      n° máximo de atividades 1,00 fator de ponderação 4,00

Proposta

Sugestão: Participação em Projeto de pesquisa

Unidade: projeto

Pontuação: 2

Fator de ponderação participação: 4

Justificativa

Valorizar as atividades de pesquisa

Alteração

Senador Canedo

**Texto  
Original**

Anexo I - Tabela de Pontuação

Pesquisa

Autoria/coordenação de Projeto de Pesquisa  
ponderação 8,00

unidade projeto

nº máximo de atividades 1,00 fator de

**Proposta**

Sugestão: Autoria/ Coordenação de projeto de pesquisa

unidade: projeto  
Pontuação: 2

Fator de ponderação coordenação: 8

**Justificativa**

Valorizar as atividades de pesquisa

Texto  
Original

Artº 6  
Inciso

Proposta

Sugestão: §1º. O servidor docente em regime de trabalho de 20 horas semanais deverá totalizar, no mínimo, 20 pontos e no máximo 30 pontos, em suas atividades acadêmicas semanais, conforme distribuição prevista neste Regulamento e listadas no Anexo I. §2º. O servidor docente em regime de trabalho de 40 horas semanais ou de dedicação exclusiva deverá totalizar, no mínimo, 40 pontos e, no máximo 60 pontos, em suas atividades acadêmicas semanais, conforme distribuição prevista neste Regulamento e listadas no Anexo I.

Justificativa

Justificativa: Entendo que a carga máxima proporciona uma certa segurança para servidor e um patamar ( teto) para a instituição. Com o limite podemos até nos organizar em questão de saúde, agendas, compromissos, etc. Para o gestor pode trazer uma visão mais ampla de como está a divisão do trabalho nos campus e tentar resolver discrepância. **Compreende-se como acadêmicas as atividades de ensino, pesquisa, extensão, representação e gestão desempenhadas pelos servidores docentes.**